



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 21 de outubro de 2025

Ano XIX

nº 3127



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



*“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,

**APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**LEI Nº 2.289, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,

**APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	34 - Secretaria Municipal de Saúde Mental e da Mulher		
Subunidade	01 - Departamento de Atenção Psicossocial		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.558 - Manutenção Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
Elemento	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	Valor: R\$ 43.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizadas como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.305 - Promoção à Atenção Básica em Saúde		

Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil.	Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	Valor: R\$ 43.000,00.
----------	--	--	-----------------------

Total Geral: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 2.290, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à criação de dotações orçamentárias conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.220 - Manutenção Programa e Projetos – Melhor em Casa		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 50.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.220 - Manutenção Programa e Projetos – Melhor em Casa		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizadas como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividades	2.319 - Promoção à assistência hospitalar, ambulatorial e Especial		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 100.000,00

Total Geral: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

**Dia 21 de outubro de 2025**

**Ano XIX**

**nº 3127**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 2.291, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Autoriza a suplementação de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), visando à suplementação de dotação orçamentária criada pela Lei nº 2.215, de 07 de abril de 2025, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo	
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde	
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02 - Atenção Básica	
Função	10 - Saúde	
Subfunção	301 - Atenção Básica	
Programa	4005 - Saúde Integral e humanizada para todos	
Projeto/Atividade	2.305 - Promoção à Atenção Básica em Saúde	
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
		Valor: R\$ 110.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito suplementar aberto por esta Lei, será(ão) utilizada(s) como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo	
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde	
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta complexidade	
Função	10 - Saúde	
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	4005 - Saúde Integral e humanizada para todos	
Projeto/Atividade	2.319 - Promoção à assistência hospitalar, ambulatorial e Especial	

Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 110.000,00
----------	---	---	-----------------------

Total Geral: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECRETO Nº 2.917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Declara como inservíveis no âmbito da Administração Pública Municipal Direta os bens móveis que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes inservíveis;

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso XL do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance”;

**CONSIDERANDO** que a classificação e avaliação dos bens móveis inservíveis é fundamental para possibilitar a realização do procedimento licitatório sob a modalidade leilão;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 2.850, de 10 de março de 2025, dispôs sobre a alienação de bens móveis no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** que as classificações e avaliações de bens foram efetuadas por comissão especial instituída pela Portaria nº 14.844, de 12 de março de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados inservíveis para uso da Administração Pública Municipal Direta os bens móveis constantes no Anexo deste Decreto, que após regular processo deverão ser leiloados nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os bens declarados inservíveis por meio do Decreto nº 2.909, de 24 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 13 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município

**ANEXO**

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Arquivos de aço e balança antropométrica adulto – Número das plaquetas: 1037, 18392, 30606, 30467, 17367, 25207, 1024, 22561.
02	Computadores, estabilizadores, impressora, roteador e monitor – Número das plaquetas: 27415, 30818, 22538, 22543, 22651, 18008, 29678, 16255, 14551, 23505, 23632, 23655, 24971, 23502, 23612, 23544, 23503, 23600, 23522, 23499.
03	Eletrodomésticos – Número das plaquetas: 35551, 24771, 10297, 30359, 35549, 31190, 3119131192, 33750, 1843
04	Sucata ferrosa diversa – Número das plaquetas: 10305, 10169, 14235, 13760, 911, 22886, 12075, 11513, 23263, 22969, 14107.
05	Sucata de Madeira – Número das plaquetas: 2477, 13289, 13257, 21242, 25173, 18063, 11877, 22202.
06	Conjuntos Escolares – Número das Plaquetas: 7989, 7955, 7886, 7984, 18527, 18525, 18528, 18613, 18537, 15076, 18557, 18562, 15396.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 15.713, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Exonera servidor(a) que especifica”.*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**      **Dia 21 de outubro de 2025**      **Ano XIX**      **nº 3127**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar FABIOLA TEIXEIRA PIRES, matrícula 443307, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 13/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 15.714, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Exonera servidor(a) que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar GREICIMARA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 442479, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 13/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 15.715, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, TATIANI APARECIDA FRANCISCA DA SILVA, matrícula 442437, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 15.716, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Faz nomeação que especifica."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, matrícula 50225, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAD-04, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 15.717, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"Concede licença-prêmio que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) DEIVDE JUNIO CANDIDO, matrícula 26204, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**      **Dia 21 de outubro de 2025**      **Ano XIX**      **nº 3127**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.718, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar FRANCYELLE CRISTINA CROCHE DORNELAS, matrícula 443606, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 13/10/2025 a 31/12/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.719, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Dá posse ao(a) servidor(a) que especifica."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Empossar HELCIO BATISTA VIEIRA, matrícula 50273, aprovado(a) em concurso público, conforme Edital 01/2024, para o cargo de provimento permanente de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.720, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Concede licença-prêmio que especifica".*



O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) JOELENE TEIXEIRA SILVA FARIAS, matrícula 21954, ocupante do cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.721, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar LUCELIA FERNANDES SOARES, matrícula 443604, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 01/10/2025 a 31/10/2025, em razão da substituição da servidora JOELENE TEIXEIRA SILVA FARIAS que está de licença-prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.722, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Concede licença-prêmio que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA ASSIS SILVA, matrícula 20117, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**      **Dia 21 de outubro de 2025**      **Ano XIX**      **nº 3127**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 15.723, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Dá posse ao(a) servidor(a) que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Empossar MARIA LUIZA MANZAN DA SILVEIRA, matrícula 50263, aprovado(a) em concurso público, conforme Edital 01/2024, para o cargo de provimento permanente de FISCAL SANITÁRIO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 15.724, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Concede licença-prêmio que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) SUELI DOS SANTOS DIAS, matrícula 439006, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 15.725, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Faz contratação que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar TATIANI APARECIDA FRANCISCA DA SILVA, matrícula 443605, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

**Art. 2º** A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 15.726, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Exonera servidor(a) que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar DEBORA FERNANDA SANTOS SILVA, matrícula 442816, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 04/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**      **Dia 21 de outubro de 2025**      **Ano XIX**      **nº 3127**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.727, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Exonera servidor(a) que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar ELENILDA DE MELO OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula 443592, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 10/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.728, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Exonera servidor(a) que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar FLAVIA SOUZA MUNDIM, matrícula 443304, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DA MULHER.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 15/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.729, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

#### RESOLVE:



**Art. 1º** Exonerar, a pedido, JEOVANIC XAVIER DA SILVA, matrícula 443556, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.730, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Exonera servidor(a) que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar MARLENE MARIA DOS SANTOS LUIZ, matrícula 443585, ocupante do cargo de PEM-I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 11/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 15.731, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, VANESSA MARCIANO FERREIRA, matrícula 443071, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 21 de outubro de 2025

Ano XIX

nº 3127

IOLANDA GOMES SUNAHARA  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 15.732, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Dá posse ao(à) servidor(a) que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Empossar GABRIEL ETORE TIENGO, matrícula 50274, aprovado(a) em concurso público, conforme Edital 01/2024, para o cargo de provimento permanente de FISCAL AMBIENTAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 17 de outubro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Praça Getúlio Vargas, 272 – Centro  
Monte Carmelo – Minas Gerais



Departamento de Regularização Fundiária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/ DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS.** SAIBAM todos quantos o presente edital vier ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste o Departamento de Regularização Fundiária informa que tramitam os requerimentos abaixo relacionados sobre a regularização fundiária do **BAIRRO BOA VISTA**, no qual será conferido prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes, conforme determina a Lei 13.465 de 11 de julho de 2017.

1. Endereço: Rua Riachuelo nº 1420 Lote: 04 Quadra: 606-D Requerente: **Celza Aparecida Martins**  
Correa
2. Endereço: Rua Riachuelo nº 1430 Lote: 05 Quadra: 606-D Requerente: **Wellinton Soares Nery**

Para conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cuja cópia encontra-se afixada no átrio da Prefeitura Municipal. Monte Carmelo, 20 de outubro de 2025, Eu Karolyne Rosa Vieira Alves Silva, chefe de divisão do Departamento de Regularização Fundiária, o digitei e solicitei a publicação.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILLE VITORIA DE MELO  
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)